



Município de Aracitaba / MG

Emancipado em 1º de março de 1963

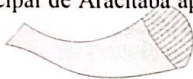
Governo 2009/2012

“Ação e Desenvolvimento”

LEI COMPLEMENTAR Nº 08/ 2010

Autoriza o pagamento de adicional de Insalubridade e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Aracitaba aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:



Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar aos servidores ocupantes de cargo efetivo o adicional de insalubridade na forma e nos graus dispostos em laudo técnico profissional, nos termos do art. 215 do Estatuto dos Servidores Públicos de Aracitaba – Lei Municipal nº 599/2001.

Art. 2º. Fica autorizada a regulamentação desta Lei, via Decreto, condicionando o pagamento do adicional à manutenção das metas fiscais dispostas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2011.

Aracitaba, 1º de dezembro de 2010.

ANTÔNIO CARLOS NEVES DE MELO
Prefeito de Aracitaba